



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.307, DE 13/04/1984

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de terreno ao Estado para edificação de prédio escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais a área de 4.980.00 m² situada no alto do bairro de Fátima, em Palmeiras, distrito da cidade de Ponte Nova, confrontando, pela frente com a Rua Tocantins, fundos com a Rua Gustavo Julião, lado direito com terreno livre do patrimônio municipal, do lado esquerdo com a Rua Manoel Fonseca, de propriedade de Prefeitura.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 13 de abril de 1984.

José Sette de Barros
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.313/1984

- Publicada em: 13/04/1984